

PROJETO DE LEI Nº 14.299/2004

**PROÍBE A RETENÇÃO DE CÓPIAS DE
DOCUMENTOS PESSOAIS.**

***A Assembléia
Legislativa***

decreta:

Art. 1º - É vedada a retenção de cópias de documentos pessoais por estabelecimentos de qualquer natureza.

Art. 2º - É vedada a retenção, por estabelecimentos de qualquer natureza e para qualquer fim, de xerocópias, cópias ou reproduções de qualquer espécie de documentos pessoais que contenham identificação ou dados pessoais do indivíduo.

Art. 3º- Quando houver necessidade de verificação de dados, esta deverá ser feita mediante apresentação de originais ou cópias dos documentos, sempre na presença do seu titular.

Art. 4º- O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita os seus infratores, pessoas físicas ou jurídicas, ao pagamento de multa equivalente a R\$ 1000,00 (hum mil reais) por documento retido, sem prejuízo das sanções civis e penais porventura devidas.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2004.

TARCÍZIO PIMENTA
Deputado

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem um objetivo bastante simples: evitar que os estabelecimentos de qualquer natureza retenham cópias de documentos de cidadãos a pretexto da necessidade de verificar dados, valendo-se das informações individuais assim obtidas para a prática de fraudes e delitos.

É notório que muitos estelionatários fazem uso desse expediente para falsificar documentos e praticar crimes em nome de terceiros, que ficam como “laranjas”, mas que efetivamente sofrem prejuízos quando seus nomes são associados a delitos de que sequer têm conhecimento. Não raramente essas pessoas vêem seus nomes constarem de cadastro de devedores inadimplentes (SERASA, SPC) por débitos contraídos por aqueles que fizeram uso dos dados pessoais.

Isto posto, contamos com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desse Projeto de Lei, que, embora simples, destina-se a combater um problema relevante dos dias atuais.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2004.

TARCÍZIO PIMENTA
Deputado